



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete Marden Meneses

LIDO NO DEPENDENTE

Em, 22 / 10 / 2009

Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 137 /2009.

“Institui o Dia Estadual do Jovem Adventista.”

O Governador do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Poder Legislativo do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA ESTADUAL DO JOVEM ADVENTISTA, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,
em Teresina, 22 de outubro de 2009.


Marden Meneses
Deputado Estadual



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete Marden Meneses

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa instituir o “Dia Estadual do Jovem Adventista” a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado de setembro.

A data escolhida justifica-se por ser concomitante ao Dia Mundial do Jovem Adventista, onde jovens de todo mundo voltam seus pensamentos e ações destinadas à população em prol das Nações, auferindo dessa forma, a união global de suas atividades.

Tal proposição objetiva apoiar essa iniciativa que tem trazido tantos benefícios a nosso querido Piauí, através do desenvolvimento de trabalho espiritual e social, envolvendo todos os segmentos e abrangendo desde as crianças até a formação familiar.

Entre os agrupamentos que fazem parte da denominação estão os aventureiros, de 6 a 9 anos, os desbravadores, que são adolescentes de 10 a 15 anos, e o clube de jovens, que vai dos 16 aos 34 anos. Todos os grupos trabalham a questão social e estão envolvidos na defesa do meio ambiente, discutem temáticas educacionais, realizam acampamentos e levam a mensagem do Evangelho para transformarem vidas.

São notórios e significativos os resultados positivos que o trabalho do ministério jovem tem obtido no combate à violência e às drogas nesses mais de 70 anos da Igreja Adventista no Piauí.

Por tais razões conclamamos a todos os pares para que votem favoravelmente à proposição ora apresentada.

Assinatura manuscrita em tinta preta, identificando o autor como Marden Meneses.



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 28/10/09

Evangelista

Genevieve de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

João Antônio

para relatar.

Em

28/10/09

João Antônio
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo AL nº 2190/09 – Projeto de Lei nº 137/09 - GG, que “*Institui o Dia Estadual do Jovem Adventista*”.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Deputado Marden Menezes (PSDB)

Relator: Deputado João Mádison (PMDB)

PARECER CCJ Nº /09

I – RELATÓRIO

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, "a", 141, I a III, e 144, III, do Regimento da Assembléia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Processo AL nº 2190/09 – Projeto de Lei nº 137/09 - GG, que “*Institui o Dia Estadual do Jovem Adventista*”, havendo o Presidente da Comissão designado o Deputado João Mádison (PMDB) para funcionar na Relatoria.

A apreciação do Projeto de Lei nº 137/09 - GG deve ser submetida aos regramentos constitucional e regimental.



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

II – PARECER

Após análise cuidadosa desta relatoria, alicerçada no estudo da Constitucionalidade, Legalidade e boa técnica legislativa, conclui-se:

A proposta do deputado Marden Menezes é oportuna e sua matéria é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, conforme o que reza a Constituição Estadual.

No mérito, o projeto é de inegável importância. O momento atual é muito propício para incentivar os jovens a buscarem suas convicções humanas e religiosas e seu engrandecimento espiritual e social, ação que merece todo o incentivo desta Augusta Casa, e entendemos que toda a iniciativa nesta seara deva ser fomentada.

Assim, a instituição do Dia Estadual do Jovem Adventista, conforme o proposto pela ilustre autor se mostra oportuno e conveniente para a juventude, bem como, para toda a sociedade piauiense.

Cabe ressaltar, ainda, que a proposição não merece reparos de ordem legal e jurídica, estando, assim, em condições de prosperar.

III- VOTO DO RELATOR

Após análise circunstanciada do Processo AL nº 2190/09 – Projeto de Lei nº 137/09 - GG, que “*Institui o Dia Estadual do Jovem Adventista*”, submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado designado para funcionar na Relatoria **vota pela aprovação da matéria.**



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

APURADO A UNANIMIDADE
24 / 11 / 09
<i>[Assinatura]</i>
Presidente da Comissão de
Justiça

IV- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

Sala das Comissões Técnicas, em Teresina (PI), 23 de novembro de 2009.

[Assinatura]
[Assinatura]
Dep. João Madison
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]